



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

## LEI Nº 7.558, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 2.910, DE 8 DE SETEMBRO DE 1992, E ALTERADO PELA LEI Nº 5.636, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 75/2025, de autoria da Prefeita Municipal

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º.** O art. 1º da Lei nº 2.910, de 8 de setembro de 1992, alterado pela Lei nº 5.636, de 7 de fevereiro de 2013, passa a vigorar a seguinte redação:

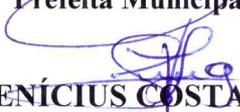
*“**ART 1º.** Passa a denominar-se a Estrada Vicinal JOSÉ SANCHES GUSMAN a estrada municipal identificada como BGI-140, localizada no Bairro do Goulart, a partir do Perímetro Urbano vigente até o Bairro do Moinho no entroncamento com a Estrada Municipal - BGI-136 Yolanda Fiorotto Meranca, desta cidade.”*

**ART. 2º.** Fica determinado que a Estrada Vicinal JOSÉ SANCHES GUSMAN, em seu leito carroçável tenha uma largura mínima de 30,00m (trinta metros), ou seja, 15,00m (quinze metros) para cada lado, a partir do eixo pavimentado existente.

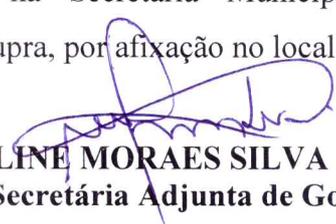
**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal

  
**ROGERIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Obras

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Governo